



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 29 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 009 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

CRIA O COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Resolução SES/MG nº 7.610/2021, alinhamento POEPS (Política Estadual de Promoção à Saúde), principalmente indicador nº 06 – Número de ações para implantação das Políticas de Promoção de Equidade em Saúde; **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Piracema/MG, o **COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE**, cujos membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O Comitê será regido de conformidade com o seu regimento Interno, aprovado por esta Administração Municipal, nos seguintes termos:

“REGIMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Piracema.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade tem as seguintes competências:

- I. Entender a equidade e garantir acesso a saúde;
- II. Compreender que as diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais a elas atribuídas, possibilitam diferentes formas de inserção social e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes;
- III. Encaminhar para monitoramento do indicador nº 6, relatórios, planilhas, atas e demais instrumentos para comprovação das ações declaratórias, até o dia 20 de cada mês subsequente ao mês de realização, para referência técnica de promoção a Saúde da Unidade Regional de Saúde em circunscrição;
- IV. Acompanhar ações de educação e mobilização social;
- V. Analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões de equidade em saúde.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto da seguinte forma:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 29 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

1. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
2. Enfermeiras da Estratégia de Saúde da Família;
3. Representante da Vigilância em Saúde;
4. Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;
5. Representante do Cuidado Hospitalar;
6. Psicóloga do NASF;
7. Representante do Conselho Tutelar;
8. Representante da Comunidade LGBTQIA+.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente.

Art. 6º Na impossibilidade de comparecimento dos membros indicados, as instituições deverão formalizar a indicação de seus substitutos junto a esse mesmo Comitê.

Art. 7º As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA INTERNA

Art. 8º O Comitê terá a seguinte estrutura:

I. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Diretoria Administrativa será eleita pelos membros do Comitê em sua primeira reunião, através de votação por maioria simples, para mandato por período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através de decisão de 2/3 de seus membros.

Art. 10 As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:

I. Presidente:

- a) Coordenar e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias com pelo menos 24 horas de antecedência;
- b) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente às Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

II. Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua falta e eventuais impedimentos.

III. Secretário:

- a) Redigir as atas de reuniões;
- b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 29 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

c) Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

IV. Vice-Secretário:

a) Substituir o Secretário em sua falta e eventuais impedimentos.

II. ASSEMBLEIA COLEGIADA:

Art. 11 A Assembleia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 01 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O presente Regimento Interno poderá alterado mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 13 Este Regimento entra em vigor nesta data.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 19 de janeiro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 19/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 010 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS EFETIVOS DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, COM MANDATO DE 23/12/2021 A 24/04/2022.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Resolução SES/MG nº 7.610/2021, alinhamento POEPS (Política Estadual de Promoção à Saúde), principalmente indicador nº 06 – Número de ações para implantação das Políticas de Promoção de Equidade em Saúde;

Considerando as indicações feitas por instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos; **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os Membros do **COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE**, cujo mandato será de 23/12/2021 A 24/04/2022:

- **Representante do Conselho Municipal de Saúde**
Viviane de Fátima Oliveira Melo
- **Enfermeiras da Estratégia de Saúde da Família**
Viviane da Consolação Lara



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 29 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Flávia Aguiar Silva
Elisângela Maria da Silva

- **Representante da Vigilância em Saúde**
Jane Lara Ferreira
- **Coordenadora da Atenção Primária em Saúde**
Jeanne Aparecida Pacheco Oliveira
- **Representante do Cuidado Hospitalar**
Celmi Aparecida de Andrade
- **Psicóloga do NASF**
Kerlen de Fátima Soares
- **Representante do Conselho Tutelar**
Renee Rodrigues Martins
- **Representante da Comunidade LGBTQIA+**
Emanuel Estevão da Silva

Art. 2º O exercício da função de Membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 23/12/2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 19 de janeiro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 19/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS ITS'S, SENDO PARTE DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À SÍFILIS.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Resolução SES/MG nº 7.731/2021, que instituiu o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando que a assinatura do Plano foi realizada via SIG-RES, pela Secretária Municipal de Saúde; **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Piracema/MG, o **COMITÊ MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS ITS'S, SENDO PARTE DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À SÍFILIS**, cujos membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 29 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 2º O Comitê será regido de conformidade com o seu regimento Interno, aprovado por esta Administração Municipal, nos seguintes termos:

“REGIMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS ITS’S, SENDO PARTE DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À SÍFILIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Comitê Municipal para Enfrentamento das ITS’S, sendo parte do Plano de Enfrentamento à Sífilis em Piracema.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Comitê Municipal para Enfrentamento das ITS’S, sendo parte do Plano de Enfrentamento à Sífilis, tem as seguintes competências:

- VI.** Garantir diagnóstico precoce da Sífilis e tratamento oportuno de todos os casos;
- VII.** Aumentar a cobertura de testagem rápida para Sífilis em todas as Unidades de Atenção Primária à Saúde no pré-natal e para os usuários que apresentarem critérios para testagem;
- VIII.** Monitorar perfil epidemiológico da Sífilis e a qualidade da assistência ao usuário conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- IX.** Qualificar assistência ao pré-natal garantindo detecção precoce e tratamento adequado da Sífilis para gestantes e parcerias sexuais;
- X.** Ampliar a cobertura das ações de profilaxia de transmissão vertical da Sífilis em gestantes/parturientes e em crianças expostas;
- XI.** Garantir que todos os serviços de saúde realizem a notificação compulsória de casos de Sífilis no SINAN e e-SUS APS;
- XII.** Garantir a investigação de 100% dos casos de Sífilis congênita notificados;
- XIII.** Reduzir o número de casos de Sífilis congênita.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto da seguinte forma:

- 9. Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;
- 10. Enfermeiras da Estratégia de Saúde da Família;
- 11. Representante da Vigilância em Saúde;
- 12. Representante do Laboratório Municipal;
- 13. Digitadora SINAN.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O Comitê Municipal para Enfrentamento das ITS’S, sendo parte do Plano de Enfrentamento à Sífilis reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 29 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 6º Na impossibilidade de comparecimento dos membros indicados, as instituições deverão formalizar a indicação de seus substitutos junto a esse mesmo Comitê.

Art. 7º As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA INTERNA

Art. 8º O Comitê terá a seguinte estrutura:

III. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Diretoria Administrativa será eleita pelos membros do Comitê em sua primeira reunião, através de votação por maioria simples, para mandato por período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através de decisão de 2/3 de seus membros.

Art. 10 As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:

V. Presidente:

- c) Coordenar e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias com pelo menos 24 horas de antecedência;
- d) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao enfrentamento das ITS'S, em especial a Sífilis.

VI. Vice-Presidente:

- b) Substituir o Presidente em sua falta e eventuais impedimentos.

VII. Secretário:

- d) Redigir as atas de reuniões;
- e) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
- f) Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

VIII. Vice-Secretário:

- b) Substituir o Secretário em sua falta e eventuais impedimentos.

IV. ASSEMBLEIA COLEGIADA:

Art. 11 A Assembleia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 01 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 29 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O presente Regimento Interno poderá alterado mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 13 Este Regimento entra em vigor nesta data.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 19 de janeiro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 19/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 012 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS EFETIVOS DO COMITÊ MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS ITS'S, SENDO PARTE DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À SÍFILIS, COM MANDATO DE 23/12/2021 A 24/04/2022.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Resolução SES/MG nº 7.731/2021, que instituiu o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando que a assinatura do Plano foi realizada via SIG-RES, pela Secretária Municipal de Saúde;

Considerando as indicações feitas por instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos; **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os Membros do **COMITÊ MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS ITS'S, SENDO PARTE DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À SÍFILIS**, cujo mandato será de 23/12/2021 A 24/04/2022:

- **Coordenadora da Atenção Primária em Saúde**
Jeanne Aparecida Pacheco Oliveira
- **Enfermeiras da Estratégia de Saúde da Família**
Viviane da Consolação Lara
Flávia Aguiar Silva
Elisângela Maria da Silva
- **Representante da Vigilância em Saúde**
Jane Lara Ferreira
- **Representante do Laboratório Municipal**
Mateus de Melo Fernandes
- **Digitadora SINAN**
Miriane Maria Silva

Art. 2º O exercício da função de Membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 29 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 23/12/2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 19 de janeiro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 19/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 13 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA DECRETO Nº 3 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3 de 06 de janeiro de 2022, tendo em vista que o Decreto nº 138 de 30 de dezembro de 2021 contém o mesmo teor, conforme publicação anexa no Quadro de Avisos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.** Piracema/MG, 19 de janeiro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 19/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança